



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2024
EXCLUSIVO ME e EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.44/2024, nos **TERMOS DA Lei nº 14.133, de 2021**, **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por lote. **FECHAMENTO: ABERTO.**

2 – OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos em geral para serem utilizados nos procedimentos realizados nos consultórios odontológicos municipal

3 – VALOR MÁXIMO: R\$ 73.166,84 (Setenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

4 – INÍCIO DA DISPUTA: Dia **28/10/2024 às 09:30** , www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br.

Edifício da Secretaria Municipal de Jaboti, 14/10/2024.

Juliano Rodrigo Moreira,
Agente de Contratação Portaria 80/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2024

(Processo Administrativo nº66/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação o senhor *Juliano Rodrigo Moreira*, nomeada pela Portaria nº. 80/2024, com a devida autorização expedida pela senhora *Letícia Jenifer de Mello Siqueira*, – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jaboti, realizará licitação, para **AQUISIÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a Aquisição de insumos odontológicos em geral para serem utilizados nos procedimentos realizados nos consultórios odontológicos municipal.

1.2.A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3.Descrição dos itens

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22626	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA ABAIXADOR DE LÍNGUA. Espátula confeccionada em madeira, com superfície e bordas lisas bem acabadas, medindo 14cm de comprimento x 1,4cm de largura e 0,5cm de espessura. Pacote c/100 unidades	8,00	PCT	7,30	58,40
TOTAL						58,40
Lote: 2 - Lote 002						

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22627	ABRIDOR DE BOCA ADULTO ABRIDOR DE BOCA ADULTO. Paralelepípedo de base trapezoidal medindo 40 X 30 X 20mm, fabricado em 100% silicone na cor azul, autoclavável. Unidade.	2,00	UNID	10,58	21,16
TOTAL						21,16
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22628	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL ABRIDOR DE BOCA INFANTIL. Paralelepípedo de base trapezoidal medindo 30 X 25 X 18mm, fabricado em 100% silicone na cor azul, autoclavável. Unidade.	2,00	UNID	8,02	16,04
TOTAL						16,04
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22629	ÁCIDO GEL SOLÚVEL EM ÁGUA ÁCIDO GEL. Ácido gel a base de ácido fosfórico 37% com clorexidina, cor azul, com boa fluidez e sem escoamento indesejável, solúvel em água. Pacote c/3 seringas de 2,5mL cada.	50,00	PCT	4,55	227,50
TOTAL						227,50
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22630	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL. Agente de união fotopolimerizável, primer e adesivo em frasco único, solvente à base de água e álcool, com 10% em peso de carga. Frasco c/6g.	5,00	FRAS	150,56	752,80
TOTAL						752,80
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22631	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES.	7,00	FRAS	8,52	59,64

		Solução aquosa de peróxido de hidrogênio a 3%. Frasco de 1L				
TOTAL						59,64
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22632	AGULHA GENGIVAL CURTA AGULHA GENGIVAL CURTA. Agulha em aço inoxidável de alta flexibilidade com bisel trifacetado e cânula siliconizada, modelo curta de calibre 30G, rosca interna universal, estéril, de uso único e protegida por estojo plástico com lacre. Caixa c/ 100 unidades.	16,00	CX	52,02	832,32
TOTAL						832,32
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22633	AGULHA GENGIVAL LONGA AGULHA GENGIVAL LONGA. Agulha em aço inoxidável de alta flexibilidade com bisel trifacetado e cânula siliconizada, modelo longa de calibre 27G, rosca interna universal, estéril, de uso único e protegida por estojo plástico com lacre. Caixa c/ 100 unidades.	1,00	CX	42,71	42,71
TOTAL						42,71
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22635	ALCOOL 70 SPRAY ALCOOL 70 SPRAY. Líquido transparente a base de álcool etílico hidratado 70 INPM. Refil para uso em dispenser de parede. Frasco de 400mL.	6,00	FRAS	10,50	63,00
TOTAL						63,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22634	ÁLCOOL 70. LÍQUIDO TRANSPARENTE ÁLCOOL 70. Líquido transparente a base de álcool etílico hidratado 70 INPM. Frasco plástico c/ 1L.	134,00	FRAS	7,26	972,84

TOTAL						972,84
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22636	ALGODÃO ROLETE ALGODÃO ROLETE. Algodão hidrófilo em formato de rolete cilíndrico. Pacote c/100 roletes	160,00	PCT	6,03	964,80
TOTAL						964,80
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22637	ALGODÃO ROLO 500G ALGODÃO ROLO. Algodão hidrófilo confeccionado com fibra 100% algodão cru, baixo teor de impurezas, disposto em rolo protegido por papel vegetal hipoalergênico. Pacote c/500g.	3,00	PCT	20,48	61,44
TOTAL						61,44
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22638	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% C/ FENILEFRINA ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% C/ FENILEFRINA. Solução anestésica estéril injetável a base de cloridrato de lidocaína a 20mg/mL com cloridrato de fenilefrina 1:100.000. Caixa c/ 50 tubetes de 1,8mL.	18,00	CX	127,01	2.286,18
TOTAL						2.286,18
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22639	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA. Solução anestésica estéril injetável a base de cloridrato de mepivacaína a 20mg/mL com epinefrina a 1:100.000. Caixa c/ 50 tubetes de 1,8mL cada.	2,00	CX	161,99	323,98
TOTAL						323,98
Lote: 15 - Lote 015						



Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22640	ANESTÉSICO TÓPICO TUTTI FRUTTI ANESTÉSICO TÓPICO. Anestésico gel uso tópico a base de benzocaína 20%, sabor tutti frutti. Pote c/ 12g.	15,00	POT	23,98	359,70
TOTAL						359,70
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22641	ANTI-SÉPTICO BUCAL 2L ANTI-SÉPTICO BUCAL 2L. Solução a base de gluconato de clorexidina a 0,12%, sem álcool. Frasco de 2L	8,00	FRAS	63,33	506,64
TOTAL						506,64
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22642	AVENTAL C/MANGA TNT AVENTAL C/MANGA. Fabricado em TNT 100% polipropileno e gramatura de 30g/m², abertura traseira com fechamento em tiras para amarrar no pescoço e na cintura, manga longa com punho de elástico, gola cirúrgica, cor branca. Pacote com 10 unidades.	20,00	PCT	37,18	743,60
TOTAL						743,60
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22643	BABADOR IMPERMEÁVEL BABADOR IMPERMEÁVEL. Confeccionado em duas camadas, sendo uma de papel (100% celulose virgem) e outra de plástico atóxico (polietileno). Não estéril, cor branca, medindo 33cm x 47cm. Pacote com 100 unidades.	40,00	PCT	20,29	811,60
TOTAL						811,60
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22644	BICARBONATO DE SÓDIO BICARBONATO DE SÓDIO. Pó	2,00	CX	57,94	115,88

		branco com alto grau de pureza de bicarbonato de sódio, granulometria específica para uso em equipamento de profilaxia dental. Caixa contendo 15 sachês (40g cada)				
TOTAL						115,88
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22645	BROCA BAIXA Nº4 BROCA BAIXA Nº4. Haste em aço inoxidável com ponta ativa multilaminar de carbureto de tungstênio sinterizado, em formato esférico e diâmetro de 1,4mm, para uso em CA. Unidade.	5,00	UNID	10,94	54,70
TOTAL						54,70
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22646	BROCA BAIXA Nº6 BROCA BAIXA Nº6. Haste em aço inoxidável com ponta ativa multilaminar de carbureto de tungstênio sinterizado, em formato esférico e diâmetro de 1,8mm, para uso em CA. Unidade.	5,00	UNID	11,29	56,45
TOTAL						56,45
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22647	BROCA BAIXA Nº8 BROCA BAIXA Nº8. Haste em aço inoxidável com ponta ativa multilaminar de carbureto de tungstênio sinterizado, em formato esférico e diâmetro de 2,3mm, para uso em CA. Unidade.	5,00	UNID	9,82	49,10
TOTAL						49,10
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22648	CABO PARA ESPELHO CABO PARA ESPELHO. Cabo em aço inoxidável, autoclavável, medindo 13 cm de comprimento. Unidade.	5,00	UNID	11,44	57,20
TOTAL						57,20

Lote: 24 - Lote 024

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22737	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45°. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	2,00	UNID	927,40	1.854,80
TOTAL						1.854,80

Lote: 25 - Lote 025

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22649	CARIOSTÁTICO 30% CARIOSTÁTICO 30%. Solução de diamino fluoreto de prata a 30% em meio amoniacal. Frasco de 5mL.	4,00	FRAS	35,93	143,72
TOTAL						143,72

Lote: 26 - Lote 026

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22650	CIMENTO DE HIDRÓXIDO CÁLCIO CIMENTO DE HIDRÓXIDO CÁLCIO. Cimento a base de hidróxido de cálcio radiopaco, de fácil manipulação e coloração final semelhante a dentina, dispensado em duas bisnagas - uma de pasta base (fosfato de cálcio, tungstato de cálcio, óxido de zinco), outra de pasta catalisadora (hidróxido de cálcio, óxido de zinco, dióxido de titânio, estearato de zinco). Kit contendo: 1 bisnaga de 13g de pasta base + 1 bisnaga de 11g de pasta catalisadora + bloco para espatulação.	8,00	KIT	32,74	261,92

TOTAL						261,92
Lote: 27 - Lote 027						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22651	COLETOR PERFURO 13L COLETOR PERFURO 13 litros. Fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro, sacola interna de plástico, trava de segurança, alça dupla para transporte, na cor amarela. Capacidade útil de 13L.	11,00	UNID	8,91	98,01
TOTAL						98,01
Lote: 28 - Lote 028						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22652	CREME DENTAL ADULTO CREME DENTAL ADULTO. Creme dental a base de água, lauril sulfato de sódio, carbonato de cálcio, sorbitol, flavorizantes e glicerina, contendo monofluorofosfato de sódio (1450 ppm de flúor). Tubo plástico com 90g.	40,00	UNID	4,25	170,00
TOTAL						170,00
Lote: 29 - Lote 029						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22653	CURATIVO ALVEOLAR CURATIVO ALVEOLAR. Curativo alveolar a base de iodofórmio, contendo ainda própolis, cera de abelha, espessante e veículo, na consistência de pasta. Pote com 10 gramas.	2,00	UNID	48,85	97,70
TOTAL						97,70
Lote: 30 - Lote 030						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22654	DAKIN 1L DAKIN. Solução de hipoclorito de sódio 0,5%. Frasco de 1L.	6,00	FRAS	6,39	38,34
TOTAL						38,34
Lote: 31 - Lote 031						

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22738	DESTILADOR DE ÁGUA 4L DESTILADOR DE ÁGUA. Equipamento para destilar água com baixo consumo de energia. Reservatório com capacidade de 4 litros. Voltagem de 127V.	1,00	UNID	1.140,67	1.140,67
TOTAL						1.140,67
Lote: 32 - Lote 032						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22655	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L. Detergente composto por 4 enzimas (amilase, carbohidrase, lipase, protease), tensoativos (nonilfenol etoxilado), álcool isopropílico, agente de controle de pH, conservantes, aditivos, coadjuvantes, estabilizantes e água. Frasco de 1L.	8,00	FRAS	33,16	265,28
TOTAL						265,28
Lote: 33 - Lote 033						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22656	DIAMANTADA 1036 DIAMANTADA 1036. Ponta em formato cone invertido, confeccionada com partículas abrasivas impregnadas com diamantes naturais e aglutinadas a uma haste metálica tipo aço inox. Autoclavável e em embalagem individual esterilizada por raios gama.	10,00	UNID	8,18	81,80
TOTAL						81,80
Lote: 34 - Lote 034						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22657	DIAMANTADA 3118 DIAMANTADA 3118. Ponta diamantada, confeccionada com partículas abrasivas impregnadas com diamantes naturais e aglutinadas a uma haste metálica tipo aço inox. Autoclavável e em embalagem individual esterilizada por raios gama.	10,00	UNID	6,64	66,40
TOTAL						66,40

Lote: 35 - Lote 035						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22658	DIAMANTADA 3195 DIAMANTADA 3195. Ponta diamantada confeccionada com partículas abrasivas impregnadas com diamantes naturais e aglutinadas a uma haste metálica tipo aço inox. Autoclavável e em embalagem individual esterilizada por raios gama.	20,00	UNID	6,01	120,20
TOTAL						120,20
Lote: 36 - Lote 036						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22659	DISCO DE LIXA DISCO DE LIXA. Disco costado em poliéster com abrasivo de óxido de alumínio, polietileno tereftalato e resina borracha sintética, medindo 16mm de diâmetro. Disponível em 4 granulações sendo grossa (cor bordô), média (cor rosa), fina (cor rosa claro) e extrafina (cor branco). Caixa contendo 100 discos sortidos.	1,00	KIT	76,82	76,82
TOTAL						76,82
Lote: 37 - Lote 037						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22660	ENHANCE ENHANCE. Ponta abrasiva de silicone flexível na cor branca, impregnada com óxido de alumínio. Parte ativa possui 3 formatos diferentes: taça, chama e disco. Estojo contendo 7 pontas sortidas.	8,00	KIT	132,35	1.058,80
TOTAL						1.058,80
Lote: 38 - Lote 038						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22661	ENVELOPE AUTOSSELANTE 9x26cm ENVELOPE AUTOSSELANTE 9x26cm. Possui uma camada de filme plástico laminado transparente e outra de papel grau cirúrgico na cor branca. Tem fita autosselante, indicador de	15,00	CX	39,66	594,90

		esterilização, próprio para autoclave, medindo 9cm X 26cm. Caixa com 200 envelopes.				
TOTAL						594,90
Lote: 39 - Lote 039						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22662	ESCOVA DENTAL ADULTO ESCOVA DENTAL ADULTO. Escova dental adulto, cerdas de nylon macias, com 34 tufo de cerdas dispostas em fileira, aparadas uniformemente, polidas e arredondadas, cabo anatômico e flexível de plástico atóxico, medindo aproximadamente 17 cm, com selo de aprovação da ABO. Pacote com 50 escovas embaladas individualmente.	5.500,00	UNID	3,62	19.910,00
TOTAL						19.910,00
Lote: 40 - Lote 040						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22663	ESCOVA DENTAL INFANTIL ESCOVA DENTAL INFANTIL. Escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 28 tufo de cerdas, dispostas em fileiras, aparadas uniformemente, polidas e arredondadas, cabo anatômico e flexível de plástico atóxico, medindo aproximadamente 15 cm, com selo de aprovação da ABO. Pacote com 50 escovas embaladas individualmente de cores sortidas.	4.500,00	UNID	1,93	8.685,00
TOTAL						8.685,00
Lote: 41 - Lote 041						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22664	ESCOVA ROBSON RETA ESCOVA ROBSON RETA. Haste em aço inox e cerdas em nylon todas no mesmo comprimento, cor branca. Unidade.	30,00	UNID	1,95	58,50
TOTAL						58,50
Lote: 42 - Lote 042						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total

1	22665	ESPELHO BUCAL Nº 05 ESPELHO BUCAL Nº 05. Espelho confeccionado em aço inoxidável polido, camada de material refletivo no plano superior frontal do espelho com superfície espelhada sem dupla imagem. Formato circular de 24mm de diâmetro. Unidade.	20,00	UNID	9,17	183,40
TOTAL						183,40
Lote: 43 - Lote 043						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22666	ESPONJA HEMOSTÁTICA ESPONJA HEMOSTÁTICA. Esponja feita 100% de colágeno (gelatina) hidrolisado liofilizado, reabsorvível, em formato de cubo medindo 1cm de lado. Esterilizada por raio gama e embalada em blister individual. Caixa com 10 unidades.	3,00	CX	65,40	196,20
TOTAL						196,20
Lote: 44 - Lote 044						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22667	EUGENOL LÍQUIDO EUGENOL. Líquido amarelo claro extraído do óleo de cravo, com cheiro de cravo, praticamente insolúvel na água. Frasco de 10mL.	2,00	FRAS	18,29	36,58
TOTAL						36,58
Lote: 45 - Lote 045						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22668	EXTIRPA NERVOS EXTIRPA NERVOS. Lima endodôntica, tipo extirpa nervo, com parte ativa em aço inoxidável formada por aproximadamente 40 ganchos flexíveis arranjados em espiral em relação ao eixo central da lima, cabo anatômico colorido, medindo 25mm. Blister com 10 unidades.	4,00	BLIS	30,33	121,32
TOTAL						121,32
Lote: 46 - Lote 046						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total

1	22669	FILME RADIOGRÁFICO FILME RADIOGRÁFICO. Papel filme em formato retangular, com bordas arredondadas, medindo 30,5 x 40,5mm envolto por plástico atóxico. Caixa com 150 unidades.	2,00	CX	211,06	422,12
TOTAL						422,12
Lote: 47 - Lote 047						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22670	FIO DE SUTURA AGULHADO FIO DE SUTURA AGULHADO. Confeccionado em nylon monofilamento de poliamida, cor preta medindo 45cm. Agulha em aço inoxidável, 20mm de diâmetro, formato 3/8, tipo triangular cortante. Esterilizado por raios gama e embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Caixa contendo 24 fios.	10,00	CX	58,01	580,10
TOTAL						580,10
Lote: 48 - Lote 048						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22671	FIO DENTAL 500M FIO DENTAL. Fio dental confeccionado em fibra de monocabos de polipropileno torcidos, impregnado com cera microcristalina, cristais de menta e edulcorante, cor branca. Rolo com 500m de fio encerado acondicionado em tubo de plástico transparente e tampa com cortador. Unidade.	11,00	UNID	18,43	202,73
TOTAL						202,73
Lote: 49 - Lote 049						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22672	FITA PARA AUTOCLAVE FITA PARA AUTOCLAVE. Fita adesiva confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose, com massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas em uma face e uma fina camada de resina acrílica impermeabilizante na outra face. Listra indicadora de esterilização. Rolo medindo 19mm X 30m de fita.	2,00	UNID	6,62	13,24

TOTAL						13,24
Lote: 50 - Lote 050						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22673	FIXADOR P/ RADIOGRAFIA FIXADOR. Solução fixadora para radiografia pronta para uso. Frasco c/475mL	15,00	FRAS	18,73	280,95
TOTAL						280,95
Lote: 51 - Lote 051						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22674	FLÚOR GEL ACIDULADO FLÚOR GEL ACIDULADO. Gel a base de flúor fosfato acidulado a 1,23%. Frasco de 200mL.	10,00	FRAS	6,41	64,10
TOTAL						64,10
Lote: 52 - Lote 052						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22675	FORMOCRESOL FORMOCRESOL. Solução contendo formaldeído, orto-cresol, glicerina e álcool etílico 96°. Frasco c/10mL.	1,00	FRAS	10,34	10,34
TOTAL						10,34
Lote: 53 - Lote 053						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22676	GAZE 13 FIOS GAZE 13 FIOS. Compressa de gaze não estéril confeccionada em tecido 100% algodão, medindo 7,5 x 7,5cm com 5 dobras e 8 camadas sendo 13 fios/cm². Pacote com 500 unidades.	130,00	PCT	32,46	4.219,80
TOTAL						4.219,80
Lote: 54 - Lote 054						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22677	HEMOSTÁTICO 10ML HEMOSTÁTICO. Solução contendo cloreto de alumínio 25%, água e metilparabeno. Frasco de 10mL	2,00	UNID	19,88	39,76
TOTAL						39,76

Lote: 55 - Lote 055						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22678	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. Pó de hidróxido de cálcio pró-análise (99 a 100,5%). Pote com 10g.	4,00	UNID	11,18	44,72
TOTAL						44,72
Lote: 56 - Lote 056						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22679	INDICADOR BIOLÓGICO 24 HORAS. INDICADOR BIOLÓGICO 24 HORAS. Composto por um disco de papel, impregnado com esporos de Geobacillus Stearothermophillus e ampola de vidro lacrada e quebrável, contendo meio de cultura específico, combinado com indicador de pH, que muda de cor após incubação. Ampola e disco são acondicionados em frasco termo plástico flexível, não cortante, permitindo que o meio de cultura entre em contato com o agente microbiano, sem risco de acidente profissional, com tampa permeável ao vapor e protegida de um papel de filtro bacteriano. Parte externa do tubete deve conter rótulo para identificação, data de fabricação, validade, número de lote e indicador químico que muda de cor, após o ciclo de esterilização, diferenciando as ampolas processadas das não processadas. Caixa contendo 10 tubetes.	20,00	CX	40,61	812,20
TOTAL						812,20
Lote: 57 - Lote 057						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22680	IONÔMERO R. IONÔMERO R. Cimento de ionômero de vidro tipo restaurador de ativação autopolimerizável. Pó composto de vidro de aluminofluorsilicato, ácido policarboxílico, fluoreto de cálcio e água. Líquido a base de ácido poliacrílico. Kit contendo 1 frasco de pó 10g + 1 frasco de líquido 8g + 1 dosador de pó + 1 bloco de espátulação, cor A2.	30,00	KIT	73,91	2.217,30

TOTAL						2.217,30
Lote: 58 - Lote 058						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22681	LIMA TIPO K Nº10 21mm LIMA TIPO K Nº10 21mm. Lima manual fabricada por torção em aço inoxidável, secção transversal triangular, ponta romba e cabo em material plástico do tipo poliamida cor roxo. Stop de silicone. Estojo contendo 6 unidades	4,00	ETJ	66,71	266,84
TOTAL						266,84
Lote: 59 - Lote 059						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22682	LIMA TIPO K Nº15 21mm LIMA TIPO K Nº15 21mm. Lima manual fabricada por torção em aço inoxidável, secção transversal triangular, ponta romba e cabo em material plástico do tipo poliamida cor branco. Stop de silicone. Estojo contendo 6 unidades	2,00	ETJ	64,55	129,10
TOTAL						129,10
Lote: 60 - Lote 060						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22683	LUVA LATEX P LUVA LATEX P. Luva para procedimento confeccionada em látex, levemente talcada com pó bioabsorvível atóxico, não estéril, superfície lisa, ambidestra, na cor creme tamanho pequeno. Aprovada pelo Ministério do Trabalho. Caixa contendo 100 unidades.	80,00	CX	24,70	1.976,00
TOTAL						1.976,00
Lote: 61 - Lote 061						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22684	LUVA LATEX PP LUVA LATEX PP. Luva para procedimento confeccionada em látex, levemente talcada com pó bioabsorvível atóxico, não estéril, superfície lisa, ambidestra, na cor creme tamanho extra-pequeno. Aprovada pelo Ministério do Trabalho. Caixa contendo 100 unidades.	230,00	CX	24,12	5.547,60

TOTAL						5.547,60
Lote: 62 - Lote 062						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22685	MÁSCARA C/ ELÁSTICO MÁSCARA C/ ELÁSTICO. Máscara descartável fabricada em TNT (100% polipropileno), com tripla camada, sendo a camada interna um filtro meltblown - BFE 98%, sendo sua fixação por elásticos finos e confortáveis e clipe nasal para ajuste, cor branca. Caixa contendo 50 unidades.	25,00	CX	8,47	211,75
TOTAL						211,75
Lote: 63 - Lote 063						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22686	MASCARA N95 BRANCA MASCARA N95 BRANCA. Máscara descartável fabricada em TNT (100% polipropileno), com quatro camadas de proteção – tipo N95, sendo sua fixação por elásticos finos e confortáveis, clipe nasal para ajuste, na cor branca. Embalagem plástica individual.	10,00	UNID	1,69	16,90
TOTAL						16,90
Lote: 64 - Lote 064						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22687	MATRIZ DE AÇO 0,5 MATRIZ DE AÇO 0,5. Fita de aço inoxidável com 5mm de largura. Rolo contendo 50cm de fita.	60,00	UNID	2,70	162,00
TOTAL						162,00
Lote: 65 - Lote 065						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22688	MATRIZ DE AÇO 0,7 MATRIZ DE AÇO 0,7. Fita de aço inoxidável com 7mm de largura. Rolo contendo 50cm de fita.	40,00	UNID	2,94	117,60
TOTAL						117,60
Lote: 66 - Lote 066						

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22689	MATRIZ DE POLIESTER MATRIZ DE POLIESTER. Tira confeccionada em poliéster transparente medindo 1cm de largura e 10 cm de comprimento. Pacote com 50 tiras.	3,00	PCT	1,93	5,79
TOTAL						5,79
Lote: 67 - Lote 067						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22690	OBTURADOR PROVISÓRIO OBTURADOR PROVISÓRIO. Cimento odontológico obturador provisório, pasta única, auto ativado, com aglutinantes hidrófilos. Pote com 25 gramas.	2,00	POT	17,30	34,60
TOTAL						34,60
Lote: 68 - Lote 068						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22691	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY. Óleo mineral não tóxico, de baixa viscosidade e com elevado grau de pureza. Disponível para alta, baixa e alta/baixa rotação. Frasco de 200mL com bico aplicador.	17,00	FRAS	45,25	769,25
TOTAL						769,25
Lote: 69 - Lote 069						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22692	PAPEL GRAU CIRURGICO 10cmx100m PAPEL GRAU CIRURGICO 10cmx100m. Papel grau cirúrgico atóxico de cor branco de um lado e poliéster laminado com polipropileno de cor levemente azulado do outro. Gramatura de 60g/cm², com indicador de esterilização, medindo 10cm de largura por 100m de comprimento. Bobina tubular (rolo).	6,00	RL	56,46	338,76
TOTAL						338,76
Lote: 70 - Lote 070						

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22693	PAPEL GRAU CIRURGICO 12cmx100m PAPEL GRAU CIRURGICO 12cmx100m. Papel grau cirúrgico atóxico de cor branco de um lado e poliéster laminado com polipropileno de cor levemente azulado do outro. Gramatura de 60g/cm², com indicador de esterilização, medindo 12cm de largura por 100m de comprimento. Bobina tubular (rolo).	4,00	RL	71,34	285,36
TOTAL						285,36
Lote: 71 - Lote 071						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22695	PAPEL GRAU CIRURGICO 20cmx100m PAPEL GRAU CIRURGICO 20cmx100m. Papel grau cirúrgico atóxico de cor branco de um lado e poliéster laminado com polipropileno de cor levemente azulado do outro. Gramatura de 60g/cm², com indicador de esterilização, medindo 05cm de largura por 100m de comprimento. Bobina tubular (rolo).	5,00	RL	146,02	730,10
TOTAL						730,10
Lote: 72 - Lote 072						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22694	PAPEL GRAU CIRURGICO 5cmx100m PAPEL GRAU CIRURGICO 5cmx100m. Papel grau cirúrgico atóxico de cor branco de um lado e poliéster laminado com polipropileno de cor levemente azulado do outro. Gramatura de 60g/cm², com indicador de esterilização, medindo 05cm de largura por 100m de comprimento. Bobina tubular (rolo).	5,00	RL	48,00	240,00
TOTAL						240,00
Lote: 73 - Lote 073						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total

1	22696	PAPEL TOALHA 20x23cm PAPEL TOALHA. Toalha de papel interfolha fabricada em 100% celulose virgem, medindo 20x23 cm, duas dobras, na cor branca. Pacote com 1000 folhas (4 maços de 250 folhas cada).	22,00	PCT	22,37	492,14
TOTAL						492,14
Lote: 74 - Lote 074						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22697	PARAMONO CANFORADO PARAMONO CANFORADO. Solução aquosa contendo clorofenol, álcool etílico 96° e cânfora. Frasco c/20mL.	2,00	FRAS	12,62	25,24
TOTAL						25,24
Lote: 75 - Lote 075						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22698	PASTA PROFILÁTICA PASTA PROFILÁTICA. Pasta de carbonato de cálcio, pedra pomes, glicerina, lauril sulfato de sódio, propilenoglicol, flavorizante, edulcorante, espessante, conservante, água purificada e flúor (2000 ppm), sabor tutti-frutti. Tubo com 90g.	4,00	UNID	18,45	73,80
TOTAL						73,80
Lote: 76 - Lote 076						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22699	PEDRA POMES 100g PEDRA POMES 100g. Pó abrasivo extra fino, coloração branca, inodoro, para uso odontológico. Pote com 100g.	4,00	POT	7,53	30,12
TOTAL						30,12
Lote: 77 - Lote 077						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22700	PINCEL MICROAPLICADOR FINO PINCEL MICROAPLICADOR FINO. Pincel com haste de polipropileno medindo 102mm, ponta dobrável e cerdas de nylon de tamanho fino 1,5mm (1/8 de gota). Tubo com 100 unidades.	3,00	TUB	12,32	36,96

TOTAL						36,96
Lote: 78 - Lote 078						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22701	PINCEL MICROAPLICADOR REGULAR PINCEL MICROAPLICADOR REGULAR. Pincel com haste de polipropileno medindo 102mm, ponta dobrável e cerdas de nylon de tamanho regular 2,0mm (1/4 de gota). Tubo com 100 unidades.	7,00	TUB	14,47	101,29
TOTAL						101,29
Lote: 79 - Lote 079						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22702	PONTA DIAMANTADA 1012 PONTA DIAMANTADA 1012. Ponta em formato esférico, confeccionada com partículas abrasivas impregnadas com diamantes naturais e aglutinadas a uma haste metálica tipo aço inox. Autoclavável e em embalagem individual esterilizada por raios gama.	20,00	UNID	6,74	134,80
TOTAL						134,80
Lote: 80 - Lote 080						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22703	PONTA DIAMANTADA 1014 PONTA DIAMANTADA 1014. Ponta em formato esférico, confeccionada com partículas abrasivas impregnadas com diamantes naturais e aglutinadas a uma haste metálica tipo aço inox. Autoclavável e em embalagem individual esterilizada por raios gama.	30,00	UNID	8,42	252,60
TOTAL						252,60
Lote: 81 - Lote 081						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22704	PONTA DIAMANTADA 1016 PONTA DIAMANTADA 1016. Ponta em formato esférico, confeccionada com partículas abrasivas impregnadas com diamantes naturais e aglutinadas a uma haste metálica tipo aço inox.	60,00	UNID	5,03	301,80

		Autoclavável e em embalagem individual esterilizada por raios gama.				
TOTAL						301,80
Lote: 82 - Lote 082						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22705	PONTA DIAMANTADA 1016HL PONTA DIAMANTADA 1016HL. Ponta em formato esférico, confeccionada com partículas abrasivas impregnadas com diamantes naturais e aglutinadas a uma haste metálica tipo aço inox. Autoclavável e em embalagem individual esterilizada por raios gama.	20,00	UNID	6,50	130,00
TOTAL						130,00
Lote: 83 - Lote 083						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	UNID	Preço máximo	Preço máximo total
1	22706	PONTA DIAMANTADA 2200 PONTA DIAMANTADA 2200. Ponta diamantada, confeccionada com partículas abrasivas impregnadas com diamantes naturais e aglutinadas a uma haste metálica tipo aço inox. Autoclavável e em embalagem individual esterilizada por raios gama.	10,00	UNID	7,81	78,10
TOTAL						78,10
Lote: 84 - Lote 084						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	UNID	Preço máximo	Preço máximo total
1	22707	PONTA DIAMANTADA 3118F PONTA DIAMANTADA 3118F. Ponta em formato de chama, confeccionada com partículas abrasivas impregnadas com diamantes naturais e aglutinadas a uma haste metálica tipo aço inox. Autoclavável e em embalagem individual esterilizada por raios gama.	20,00	UNID	7,29	145,80
TOTAL						145,80
Lote: 85 - Lote 085						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	UNID	Preço máximo	Preço máximo total
1	22708	PONTA DIAMANTADA 3168 PONTA DIAMANTADA 3168. Ponta diamantada, confeccionada com partículas abrasivas impregnadas com	15,00	UNID	7,02	105,30

		diamantes naturais e aglutinadas a uma haste metálica tipo aço inox. Autoclavável e em embalagem individual esterilizada por raios gama.				
TOTAL						105,30
Lote: 86 - Lote 086						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	UNID	Preço máximo	Preço máximo total
1	22709	PONTA DIAMANTADA 3168F PONTA DIAMANTADA 3168F. Ponta em forma de pêra, confeccionada com partículas abrasivas impregnadas com diamantes naturais e aglutinadas a uma haste metálica tipo aço inox. Autoclavável e em embalagem individual esterilizada por raios gama.	15,00	UNID	7,33	109,95
TOTAL						109,95
Lote: 87 - Lote 087						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	UNID	Preço máximo	Preço máximo total
1	22710	PRENDEDOR TIPO JACARÉ PRENDEDOR TIPO JACARÉ. Corrente metálica medindo 40cm e prendedor de aço inoxidável medindo 5cm em ambas extremidades. Unidade	3,00	UNID	10,67	32,01
TOTAL						32,01
Lote: 88 - Lote 088						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	UNID	Preço máximo	Preço máximo total
1	22711	PROPÉ SAPATILHA PROPÉ. Sapatilha descartável fabricada em TNT 100% polipropileno, tamanho único, punho com elástico, gramatura PP 20g/m², cor branca. Pacote com 100 unidades.	10,00	PCT	12,50	125,00
TOTAL						125,00
Lote: 89 - Lote 089						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	UNID	Preço máximo	Preço máximo total
1	22712	RESINA FLOW RESINA FLOW. Resina composta fluida, de ativação fotopolimerizável, apresenta carga híbrida e com micropartículas vitrocerâmicas modificadas	2,00	UNID	28,20	56,40

		organicamente. Seringa com 2g de resina na cor universal A2.				
TOTAL						56,40
Lote: 90 - Lote 090						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	UNID	Preço máximo	Preço máximo total
1	22713	RESINA FOTO A1 RESINA FOTO A1. Resina composta fotopolimerizável, radiopaca, e microhíbrida, com matriz orgânica em Bis-GMA, TEGDMA, UDMA, canforoquinona e pigmentos; matriz inorgânica de fluorsilicato de bário, alumínio e boro, 60% de carga inorgânica por volume e tamanho de partícula de carga entre 0,005 a 10 µm. Seringa com 4g. cor universal A1.	3,00	UNID	52,53	157,59
TOTAL						157,59
Lote: 91 - Lote 091						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	UNID	Preço máximo	Preço máximo total
1	22714	RESINA FOTO A2 RESINA FOTO A2. Resina composta fotopolimerizável, radiopaca, e microhíbrida, com matriz orgânica em Bis-GMA, TEGDMA, UDMA, canforoquinona e pigmentos; matriz inorgânica de fluorsilicato de bário, alumínio e boro, 60% de carga inorgânica por volume e tamanho de partícula de carga entre 0,005 a 10 µm. Seringa com 4g. cor universal A2.	9,00	UNID	48,93	440,37
TOTAL						440,37
Lote: 92 - Lote 092						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	UNID	Preço máximo	Preço máximo total
1	22715	RESINA FOTO A3 RESINA FOTO A3. Resina composta fotopolimerizável, radiopaca, e microhíbrida, com matriz orgânica em Bis-GMA, TEGDMA, UDMA, canforoquinona e pigmentos; matriz inorgânica de fluorsilicato de bário, alumínio e boro, 60% de carga inorgânica por volume e tamanho de partícula de carga entre 0,005 a 10 µm. Seringa com 4g. cor universal A3.	9,00	UNID	54,54	490,86
TOTAL						490,86
Lote: 93 - Lote 093						

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	UNID	Preço máximo	Preço máximo total
1	22716	RESINA FOTO A3,5 RESINA FOTO A3,5. Resina composta fotopolimerizável, radiopaca, e microhíbrida, com matriz orgânica em Bis-GMA, TEGDMA, UDMA, canforoquinona e pigmentos; matriz inorgânica de fluorsilicato de bário, alumínio e boro, 60% de carga inorgânica por volume e tamanho de partícula de carga entre 0,005 a 10 µm. Seringa com 4g. cor universal A3,5.	2,00	UNID	49,27	98,54

TOTAL 98,54

Lote: 94 - Lote 094

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	UNID	Preço máximo	Preço máximo total
1	22717	RESINA FOTO B2 RESINA FOTO B2. Resina composta fotopolimerizável, radiopaca, e microhíbrida, com matriz orgânica em Bis-GMA, TEGDMA, UDMA, canforoquinona e pigmentos; matriz inorgânica de fluorsilicato de bário, alumínio e boro, 60% de carga inorgânica por volume e tamanho de partícula de carga entre 0,005 a 10 µm. Seringa com 4g. cor universal B2.	2,00	UNID	52,84	105,68

TOTAL 105,68

Lote: 95 - Lote 095

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	UNID	Preço máximo	Preço máximo total
1	22718	RESINA FOTO OA2 RESINA FOTO OA2. Resina composta fotopolimerizável, radiopaca, e microhíbrida, com matriz orgânica em Bis-GMA, TEGDMA, UDMA, canforoquinona e pigmentos; matriz inorgânica de fluorsilicato de bário, alumínio e boro, 60% de carga inorgânica por volume e tamanho de partícula de carga entre 0,005 a 10 µm. Seringa com 4g. cor opaca OA2.	7,00	UNID	53,39	373,73

TOTAL 373,73

Lote: 96 - Lote 096

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	UNID	Preço máximo	Preço máximo total
------	-------------------	-----------------	-------	------	--------------	--------------------

1	22719	RESINA FOTO OA3 RESINA FOTO OA3. Resina composta fotopolimerizável, radiopaca, e microhíbrida, com matriz orgânica em Bis-GMA, TEGDMA, UDMA, canforoquinona e pigmentos; matriz inorgânica de fluorsilicato de bário, alumínio e boro, 60% de carga inorgânica por volume e tamanho de partícula de carga entre 0,005 a 10 µm. Seringa com 4g. cor opaca OA3.	7,00	UNID	49,37	345,59
TOTAL						345,59
Lote: 97 - Lote 097						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	UNID	Preço máximo	Preço máximo total
1	22720	RESINA FOTO OA3,5 RESINA FOTO OA3,5. Resina composta fotopolimerizável, radiopaca, e microhíbrida, com matriz orgânica em Bis-GMA, TEGDMA, UDMA, canforoquinona e pigmentos; matriz inorgânica de fluorsilicato de bário, alumínio e boro, 60% de carga inorgânica por volume e tamanho de partícula de carga entre 0,005 a 10 µm. Seringa com 4g. cor opaca OA3,5	4,00	UNID	69,26	277,04
TOTAL						277,04
Lote: 98 - Lote 098						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	UNID	Preço máximo	Preço máximo total
1	22721	RESTAURADOR PROVISÓRIO RESTAURADOR PROVISÓRIO. Pó a base de óxido de zinco, na cor branca e líquido a base de eugenol e ácido acético glacial (0,5%). Kit contendo 38g pó + 15mL líquido + dosador de pó.	3,00	KIT	61,60	184,80
TOTAL						184,80
Lote: 99 - Lote 099						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	UNID	Preço máximo	Preço máximo total
1	22722	REVELADOR C/475ml REVELADOR. Solução reveladora para radiografia pronta para uso. Frasco c/475mL	15,00	FRAS	20,14	302,10
TOTAL						302,10
Lote: 100 - Lote 100						

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	UNID	Preço máximo	Preço máximo total
1	22723	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE. Líquido viscoso transparente verde claro, com odor característico de erva-doce, extra glicerinado, livre de parabenos, hipoalergênico, pronto para usar. Frasco refil de 800mL para dispenser de parede.	12,00	FRAS	13,44	161,28
TOTAL						161,28
Lote: 101 - Lote 101						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	UNID	Preço máximo	Preço máximo total
1	22724	SACO PARA LIXO CONTAMINADO SACO PARA LIXO CONTAMINADO. Saco fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, cor branco leitoso, solda de fundo tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, compatível com os padrões da ABNT e do IPT. Impressão de simbologia de material infectante e número da subclasse de risco 6.2, na cor preta. Capacidade de 100L / 30Kg nas medidas 75 X 105cm. Pacote c/100 un.	11,00	PCT	55,82	614,02
TOTAL						614,02
Lote: 102 - Lote 102						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	UNID	Preço máximo	Preço máximo total
1	22736	SELADORA BIVOLT SELADORA. Possui resistência blindada com controle de temperatura, acionamento através de alavanca com trava, porta rolos, controle automático de tempo, guilhotina acoplada, largura de selagem 12mm e comprimento de selagem 300mm. Bivolt	1,00	UNID	476,88	476,88
TOTAL						476,88
Lote: 103 - Lote 103						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	UNID	Preço máximo	Preço máximo total
1	22725	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS. Resina fluida a base de Bis-GMA, com 50% em peso de	5,00	UNID	38,24	191,20

		cargas inorgânicas, ativação fotopolimerizável, que libera flúor, cor branco opaco. Kit contendo 01 Seringa de 2g + 03 pontas aplicadoras.				
TOTAL						191,20
Lote: 104 - Lote 104						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	UNID	Preço máximo	Preço máximo total
1	22726	SERINGA 5mL C/ AGULHA SERINGA 5mL C/ AGULHA. Seringa hipodérmica fabricada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica, lubrificada, com cilindro transparente e trava para controle de deslizamento, aprovada pelo INMETRO. Agulha medindo 25 X 0,7mm. Descartável de uso único.	300,00	UNID	0,39	117,00
TOTAL						117,00
Lote: 105 - Lote 105						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	UNID	Preço máximo	Preço máximo total
1	22727	SUGADOR 12cm SUGADOR. Produzido a partir de um tubo plástico transparente com arame de aço na parte interna e ponteira vazada de PVC macio atóxico. Não estéril, comprimento de 12cm e ponteira colorida. Pacote com 40 unidades.	90,00	PCT	10,63	956,70
TOTAL						956,70
Lote: 106 - Lote 106						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	UNID	Preço máximo	Preço máximo total
1	22728	TESOURA ÍRIS CURVA TESOURA ÍRIS CURVA. Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inox, autoclavável, medindo 12cm de comprimento.	7,00	PCT	33,51	234,57
TOTAL						234,57
Lote: 107 - Lote 107						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	UNID	Preço máximo	Preço máximo total
1	22729	TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY. Solução em spray à base de água exclusiva para teste de	2,00	FRAS	47,26	94,52

		vitalidade dental, atingindo até -50°C de resfriamento. Frasco c/200mL.				
TOTAL						94,52
Lote: 108 - Lote 108						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	UNID	Preço máximo	Preço máximo total
1	22730	TIRA DE LIXA DE AÇO TIRA DE LIXA DE AÇO. Tira de aço inox com grãos de óxido de alumínio fixados por eletrodeposição, medindo 125mm X 6mm, com 0,12mm de espessura. Pacote com 12 unidades.	10,00	PCT	13,38	133,80
TOTAL						133,80
Lote: 109 - Lote 109						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	UNID	Preço máximo	Preço máximo total
1	22731	TOUCA 100% POLIPROPILENO TOUCA. Touca sanfonada fabricada em TNT hidrofóbico, 100% polipropileno, hipoalérgica e atóxica. Com elástico duplo e tamanho único ajustável a qualquer cabeça. Não estéril, descartável, na cor branca. Pacote com 100 unidades.	22,00	PCT	15,78	347,16
TOTAL						347,16
Lote: 110 - Lote 110						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	UNID	Preço máximo	Preço máximo total
1	22732	TRICRESOL FORMALINA TRICRESOL FORMALINA. Solução aquosa de formaldeído, orto-cresol e álcool etílico 96°. Frasco de 10mL.	3,00	FRAS	12,41	37,23
TOTAL						37,23
Lote: 111 - Lote 111						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	UNID	Preço máximo	Preço máximo total
1	22733	VASELINA SÓLIDA VASELINA SÓLIDA. Vaselina sólida. Pote com 90g.	2,00	POT	15,36	30,72
TOTAL						30,72
Lote: 112 - Lote 112						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	UNID	Preço máximo	Preço máximo total

1	22734	VERNIZ FLUORETADO VERNIZ FLUORETADO. Solução composta de 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio. Kit contendo: 1 Frasco c/10 ml de verniz + Frasco c/10 ml de solvente.	5,00	KIT	35,38	176,90
TOTAL						176,90
Lote: 113 - Lote 113						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	UNID	Preço máximo	Preço máximo total
1	22735	ZECRYA 28mm ZECRYA. Broca carbide cônica longa composta de 06 lâminas em espiral e haste metálica de aço inox, medindo 28mm. Unidade.	5,00	UNID	30,04	150,20
TOTAL						150,20

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Pregão, ferramenta informatizada integrante do Sistema **BLL Compras**, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.2. O BLL Compras poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo www.bllcompras.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar desta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item [2.7.4](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10. A vedação de que trata o item [2.7.8](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens [7.1.1](#) e [7.12.1](#) deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens [3.4](#) ou [3.6](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [3.11](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico da BLL, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário, total ofertado do lote;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) condutor(a) do processo e os licitantes.



5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item [5.14](#), poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o(a) condutor(a) do processo, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o o(a) condutor(a) do processo persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O(a) condutor(a) do processo solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao(a) condutor(a) do processo prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o(a) condutor(a) do processo iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [2.7](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por



parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens [2.5.1](#) e [3.6](#) deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade dos documentos assinados pelo representante da empresa.



7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.8. A verificação pelo(a) condutor(a) do processo, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.8.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21](#), [art. 64](#), e [IN 73/2022](#), [art. 39](#), §4º):

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [7.12.1](#).

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bllcompras.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens [9.1.1](#), [9.1.2](#) e [9.1.3](#), a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens [9.1.4](#), [9.1.5](#), [9.1.6](#), [9.1.7](#) e [9.1.8](#), a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [9.1.1](#), [9.1.2](#) e [9.1.3](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública



direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [9.1.4](#), [9.1.5](#), [9.1.6](#), [9.1.7](#) e [9.1.8](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [9.1.1](#), [9.1.2](#) e [9.1.3](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [9.1.3](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@jaboti.pr.gov.br, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.bllcompras.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgado contrato da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. Edital completo, está disponível no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br, www.bllcompras.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

11.11.1.2. Apêndice do Anexo I - Análise de Risco da Contratação.

11.11.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;

11.11.3. **ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada;

11.11.4. **ANEXO IV** – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Jaboti, 14 de Outubro de 2024

Letícia Jenifer de Mello Siqueira,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.



ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 44/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº44/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á(o) Agente de Contratação e equipe de apoio

Secretaria Municipal de Saúde de Jaboti/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (Razão Social), CNPJ de nº _____.____.____ / ____-____, com sede na Rua _____ (Endereço Completo), através de seu representante legal infra-assinado.

1. Declaração ME/EPP

Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

2. Declaração Inidoneidade

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº __/2024 instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaboti-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. Declaração de inexistência fatos impeditivos para sua habilitação

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Declaração de inexistência de Parentes

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº __/2024, instaurada pelo Município de Jaboti-PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional



empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

5. Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99

- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

6. Declaração Responsabilidade

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão de nº ____/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Jaboti/PR, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Tomamos conhecimento de Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Pessoa jurídica de Direito Público Interno inscrito no Cadastro nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 09.350.164/0001-13, estabelecido à Praça Minas Gerais, 175, CEP 84.930-000, na cidade de Jaboti/Pr [FONE 0800 4000128], nesta cidade de Jaboti, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor *Letícia Jenifer de Mello Siqueira, Gestora do Fundo Municipal de Saúde*, residente neste município, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital da Licitação;



1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura em, prorrogável por até 05 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de **XXXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão



conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.



12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11. Indenizações e multas.

12.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital de Licitação, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das exposições acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 09.350.164/0001-13

AVENIDA TIRADENTES, 527 | CEP 84.930.000 | FONE (43)3622-1038 | ESTADO DO PARANÁ